

# **RESOLUÇÃO 14**

*Enviado por Visitante em Ter, 09/08/2011 - 17:12*

## **RESOLUÇÃO 14/2011**

### **Estabelece os critérios para o processo de eleição dos conselheiros da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2011-2013.**

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que no artigo 204, parágrafo II, fundamenta a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação de políticas públicas e no controle das ações em todos os níveis;

Considerando a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que em seu artigo 6º, define que as ações na área de assistência social devem ser organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela LOAS, e articular meios, esforços e recursos para que haja um conjunto de instâncias deliberativas compostas pelos diversos setores envolvidos na área, e que no artigo 16, define as instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, entre elas o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social de 2004, que expressa que os conselhos e as conferências constituem-se em espaços privilegiados onde se efetiva a participação popular na articulação da política em todos os níveis de governo, para o fortalecimento da sociedade civil organizada na consolidação da Política Nacional de Assistência Social, além de ressaltar que cada conselheiro eleito em foro próprio para representar um segmento estará não só representando sua categoria, mas a política como um todo em sua instância de governo;

Considerando a Norma Operacional Básica NOB/SUAS de 2005 que disciplina a gestão pública da Política de Assistência Social e estabelece os critérios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, enquanto sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira, no âmbito da proteção social básica e especial de média e alta complexidade;

Considerando que a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH de 2006, tem como diretriz para a gestão de pessoas identificar os desafios propostos para os profissionais que compõe o SUAS a partir dos compromissos dos entes

federativos com os princípios e diretrizes da universalidade, equidade, descentralização político-administrativa, intersetorialidade e participação da população;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências e em seu artigo 1º, define que são características essenciais das entidades e organizações de assistência social: I - realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, na forma deste Decreto; II - garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e III - ter finalidade pública e transparência nas suas ações;

Considerando a Resolução nº 23, de 16 de fevereiro de 2006, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Conselho Nacional de Assistência Social, que regulamenta o entendimento acerca de trabalhadores do setor, e que estabelece quais as formas de organizações de trabalhadores de assistência social são legítimas, fazendo menção as entidades de representação nacional;

Considerando a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Conselho Nacional de Assistência Social, que regulamenta o entendimento acerca de usuários e de organizações de usuários da Assistência Social e que define quem são considerados representantes de usuários e organizações de usuários;

Considerando a Lei Municipal nº 2.003/2009, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e em seu artigo 8º inciso II dispõe sobre os representantes da sociedade civil;

Considerando o Regulamento da IX Conferência Municipal de Assistência Social, que estabelece a criação de uma Resolução Específica que normatize os Foros da Sociedade Civil para a eleição de Conselheiros Municipais;

## **Resolve:**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo é composto por 56 conselheiros, sendo 28 titulares e 28 suplentes, e destes, 14 conselheiros titulares e respectivos suplentes representam órgãos governamentais no âmbito Municipal e Estadual, e 14 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes representam a sociedade civil nas modalidades de: Usuários da Política de Assistência Social,

Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e, Entidades Prestadoras de Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme artigo 8º da Lei 2003 de 2009 que estabelece:

O CMAS é formado por membros governamentais (nomeados pelo prefeito do município de Toledo), e indicados:

I – por órgãos governamentais, compreendendo:

a) três representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) um representante de cada um dos seguintes órgãos:

1. Secretaria da Educação;
2. Secretaria da Saúde;
3. Secretaria de Esportes e Lazer;
4. Secretaria da Agropecuária e Abastecimento;
5. Secretaria de Atendimento à Mulher;
6. Secretaria da Fazenda;
7. Secretaria do Meio Ambiente;
8. Secretaria da Cultura;
9. 20ª Regional de Saúde;
10. UNIOESTE – Campus Toledo;
11. Núcleo Regional de Educação (NRE).

II – (Eleitos) pela sociedade civil, compreendendo:

a) dois representantes de organizações dos trabalhadores do setor da política de assistência social, inclusive sindicatos da área, legalmente constituídos;

b) três representantes de usuários da política de assistência social;

c) cinco representantes de entidades prestadoras de serviços de proteção social básica, legalmente constituídos;

d) quatro representantes de entidades prestadoras de serviços de proteção social especial de média e alta complexidade.

§ 1º – Para assegurar sua participação no CMAS, através de eleição de representantes, as entidades prestadoras de serviços e organizações de representantes dos trabalhadores do setor devem estar legalmente constituídas e em pleno e regular funcionamento.

§ 2º – Serão considerados representantes de usuários o próprio público da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto como usuário.

**Art. 2º** Para estar apto a ocupar uma vaga de titular ou suplente no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS representando órgãos governamentais ou da sociedade civil, é necessário residir no município de Toledo conforme estabelece o Regimento Interno do CMAS no artigo 15 inciso III.

**Art. 3º** O segmento dos usuários da política de assistência social conta com 03 (três) vagas na composição do CMAS. As representações deverão ser de usuários referenciados nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, que sejam cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais, com prioridade na ocupação das vagas os beneficiários do Programa Bolsa Família, e do Benefício de Prestação Continuada - BPC.

I - O segmento dos usuários deverão se reunir em foro próprio para a eleição dos representantes que irão ocupar as vagas de titulares e suplentes no CMAS, devendo os CRAS realizar a mobilização e organização do processo eleitoral.

II – Os usuários candidatos às vagas do segmento no CMAS deverão, no ato da inscrição para eleição, apresentar documento que comprove estarem inscritos no CadÚnico.

III - Deverá ser observado nas representações de usuários a abrangência dos territórios dos CRAS de forma a garantir a representação nos 04 (quatro) territórios estabelecidos no Município.

IV – O CRAS ao qual os candidatos eleitos forem referenciados, deverão subsidiar as inscrições dos mesmos, orientando quanto à organização dos documentos necessários e ofício assinado pelos coordenadores à Secretaria Executiva, referendando os conselheiros do segmento dos usuários com anexo a ata do(s) foro(s) da eleição, conforme estabelecido no artigo 5º inciso I desta resolução.

**Art. 4º** O segmento dos trabalhadores do SUAS contam com 02 (duas) vagas na composição do CMAS. As representações deverão ser de organizações legalmente constituídas e em pleno e regular funcionamento, que tenham sede no município de Toledo e sejam compostas por trabalhadores que atuam no SUAS.

I - As organizações de trabalhadores deverão reunir-se em foro próprio para eleição dos trabalhadores do SUAS que irão ocupar as vagas de titulares e suplentes no CMAS, devendo os candidatos estar atuando na Política de Assistência Social no município de Toledo, e devidamente registrados no Conselho Profissional ao qual pertence;

II – As organizações de trabalhadores do SUAS deverão se reunir previamente ao foro de eleição para discutir e organizar-se no que tange a participação no processo de eleição para ocupar as vagas dos trabalhadores do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social gestão 2011-2013, devendo a organização de classe enviar ofício à Secretaria Executiva indicando os trabalhadores aptos a concorrerem as vagas do CMAS no foro de eleição do segmento dos trabalhadores;

III - Após realização do foro, as organizações eleitas às vagas de titular e de suplente encaminharão um ofício assinado pelo presidente da organização à Secretaria

Executiva, indicando os conselheiros que ocuparão as vagas no CMAS conforme estabelece artigo 6º inciso II desta resolução.

**Art. 5º** O segmento das entidades executoras de serviços socioassistenciais contam com 09 (nove) vagas na composição do CMAS, sendo 05 (cinco) vagas para entidade executoras de serviços de proteção social básica e 04 (quatro) vagas para entidades executoras de serviços de proteção social especial. As representações deverão ser de entidades legalmente constituídas, com sede e oferta de serviços no município de Toledo.

I - As entidades executoras de serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial, deverão reunir-se em foro próprio para a eleição das entidades que irão ocupar as vagas de titulares e das entidades que ocuparão as vagas de suplentes no CMAS.

II – As entidades executoras de serviços socioassistenciais deverão no ato da inscrição para concorrer às vagas do CMAS, apresentar documento que comprove o registro no CMAS no ano de 2010 e que estejam com processo de inscrição no CMAS em andamento conforme critérios estabelecidos pela Resolução do CMAS nº 47 de 2010.

III - Após realização do foro, as entidades eleitas às vagas de titular ou de suplente no CMAS, encaminharão um ofício assinado pelo representante legal da entidade à Secretaria Executiva, indicando os conselheiros que ocuparão as vagas de conselheiro titular e de conselheiro suplente no CMAS conforme estabelece artigo 6º inciso III desta resolução.

**Parágrafo único:** As entidades executoras de serviços socioassistenciais que ofertam serviços nos eixos de proteção social básica e especial, somente poderão se inscrever para um único eixo.

**Art. 6º** Para a inscrição dos conselheiros da sociedade civil no CMAS, deverão ser apresentados documentos específicos conforme os segmentos a serem representados no CMAS pelos conselheiros titulares e suplentes, no prazo de até 08/06/2011 junto à Secretaria Executiva do CMAS.

I – Para homologação dos conselheiros eleitos do segmento dos usuários a ocupar as vagas no CMAS na gestão 2011-2013:

a) deverá ser enviado à Secretaria Executiva do CMAS, um ofício assinado pelos coordenadores dos CRAS, constando o segmento e vagas a serem ocupadas, o nome completo dos conselheiros indicados, o número do RG, CPF e NIS, bem como, o endereço, telefone fixo/celular e endereço eletrônico (quando houver);

b) anexo ao ofício deverá constar cópia da(s) ata(s) do foro(s) de eleição;

c) cópia dos documentos dos conselheiros eleitos titulares e suplentes (RG, CPF, NIS e comprovante de residência).

II – Para homologação dos conselheiros eleitos do segmento dos trabalhadores do SUAS a ocupar as vagas no CMAS na gestão 2011-2013:

a) deverá ser enviado à Secretaria Executiva do CMAS, um ofício assinado pelo presidente da organização dos trabalhadores, constando o segmento e vaga a ser ocupada, o nome completo dos conselheiros eleitos titulares e suplentes indicados, o número do RG, CPF, bem como o endereço, telefone fixo/celular e endereço eletrônico;

b) cópia dos documentos dos conselheiros titulares e suplentes (RG, CPF e comprovante de residência);

III – Para homologação dos conselheiros eleitos do segmento das entidades de assistência social, a ocupar a vaga no CMAS na gestão 2011-2013:

a) deverá ser enviado à Secretaria Executiva do CMAS, um ofício assinado pelo representante legal da Entidade constando o segmento e vaga a ser ocupada, o nome completo dos conselheiro(s) indicado(s), o número do RG, CPF, bem como o endereço, telefone fixo/celular e endereço eletrônico;

b) cópia dos documentos dos conselheiros titulares e suplentes (RG, CPF e comprovante de residência);

**Art. 7º** A convocação da sociedade civil para a realização dos foros de eleição para ocupar as vagas no CMAS na gestão 2011-2013 será publicada em diário oficial juntamente com o calendário da realização dos mesmos.

I – Para a inscrição no processo de eleição dos conselheiros da sociedade civil nos segmentos de usuários, trabalhadores e entidades de assistência social, serão observadas as condições de habilitação para sua inscrição, devendo ser apresentado no ato da inscrição:

1. segmento dos usuários: comprovante de inscrição no CadÚnico;
2. segmento dos trabalhadores: cópia do certificado CNPJ da organização a qual representará, número de registro profissional e declaração do local de trabalho comprovando a atuação na área de assistência social;
3. segmento das entidades de assistência social: cópia do registro vigente no CMAS no ano de 2010 e declaração que no 1º semestre de 2011 está em processo de inscrição no CMAS.

§ 1º A inscrição para concorrer a vaga no CMAS pelos segmentos dos trabalhadores do SUAS e das entidades de assistência social, deverão ser realizadas mediante protocolo junto à Secretaria Executiva do CMAS entre os dias 27 e 30 de maio de 2011, que precede a data do foro na qual serão eleitos.

§ 2º Ao segmento dos usuários para ocupar as vagas no CMAS não será necessário inscrição prévia na Secretaria Executiva do CMAS, pois os foros deste segmento serão realizados na ocasião das pré-conferências, com exceção do território do CRAS Jardim Europa, que será realizado em reunião própria, na qual os usuários serão convocados

para a eleição, para tanto necessário somente a confirmação do NIS na ocasião das indicações do nomes a participarem do processo de eleição.

§ 3º A Secretária Executiva do CMAS elaborará a listagem dos inscritos às vagas do CMAS conforme segmento a ser representado e habilitação dos candidatos ou entidades, que na ocasião do foro será apresentada para a eleição.

§ 4º Deverá ser realizada ata no foro de eleição, sendo lavrada pela Secretária Executiva do CMAS ou pessoa indicada, e assinada por todos os participantes na ocasião do foro de eleição.

§ 5º Todos os foros deverão ser acompanhados pela Secretaria Executiva do CMAS, com suporte do departamento de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 6º O Ministério Público será convidado a acompanhar a realização dos foros de eleição para ocupação das vagas no CMAS gestão 2011-2013.

**Art. 8º** Os foros da sociedade civil deverão ser realizados em locais e horários de fácil acesso aos representantes dos segmentos que concorrerão às vagas no CMAS.

I – Foro dos Usuários:

a) haverá 4 (quatro) foros de eleição para o segmento dos usuários, conforme tabela;

Referência	Data	Horário	Local
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Vila Pioneiro	24/05/2011	17 horas	Centro Cultural Ondy Hélio Niederauer, Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 85, Vila Pioneiro. Informações: 3252 3694
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jardim Panorama	24/05/2011	17 horas	CRAS 4, Rua Senador Acyoli Filho esquina com Osvaldo Aranha, nº 2545 – Panorama Antiga Associação da Copel – anexo a Praça João Ramos. Informações: 32527958
Centro de Referência de Assistência Social –	25/05/2011	17 horas	CERTI Dr. Ernesto Dall’oglio, Rua Rodrigues Alves, 1224, Jardim Coopagro.

CRAS Jardim Coopagro			Informações: 3278 3125
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jardim Europa	31/05/2011	09 horas	CRAS, Rua Carlos Drumond de Andrade, s/n, Anexo a Associação de Moradores do Bela Vista – Jardim Europa. Informações 32527585

II – Foro dos Trabalhadores do SUAS:

a) o foro dos Trabalhadores, será realizado no dia 02/06/2011 às 18 horas na Central dos Conselhos, Rua Sete de Setembro, 1.134, Centro.

III – Foro das Entidades de Assistência Social:

a) o foro das entidades de assistência social, será realizado no dia 31/05/2011 as 08h 30min na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro.

**Art. 9º** A homologação dos conselheiros que assumirão a gestão do CMAS 2011-2013 será no final da IX Conferência Municipal de Assistência Social, no dia 16 de Junho, conforme Resolução do CMAS nº 13/2011 de convocação para a IX Conferência de Assistência Social.

Toledo, 11 de maio de 2011.

**MARIA INÊS BORGES MÂNICA**  
Presidente do CMAS